

j u g i s

JUGIS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

SETEMBRO DE 2025

ÍNDICE

INTRODUÇÃO E OBJETIVO	3
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	3
A. Escopo.....	3
A. Princípios	3
B. Governança	4
1. Estrutura.....	4
1.1. Primeira Linha de Defesa.	4
1.2. Segunda Linha de Defesa.....	5
2. Equipe de Compliance e Risco.	5
3. Procedimentos Gerais	6
C. Garantia de Independência	7
D. Sistemas e Serviços Utilizados para Controle de Risco	8
E. Gerenciamento de Riscos	8
1. Risco de Mercado	9
2. Risco de Liquidez.....	10
3. Risco de Concentração	11
4. Risco de Crédito e Contraparte.....	11
4.1. Ativos de Crédito Privado:	12
4.2. Do Risco de Crédito no Âmbito dos Fundos Investidos	14
5. Risco Operacional.....	15
6. Risco Legal e Regulatório.....	15
F. Relatório Gerencial	16
G. Revisão da Política de Gestão de Risco e Testes de Aderência	17
ORGANOGRAMA DA EQUIPE DE RISCO.....	18

INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A presente Política de Gestão de Risco (“Política”) tem como objetivo apresentar as metodologias que a **JUGIS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS S.A.** (“Gestora”) utiliza para fazer a gestão de risco dos fundos de investimento sob sua gestão, conforme objetivos estratégicos da Gestora, regulamentação e melhores práticas de mercado.

A Gestora, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação aos Fundos, desempenhará suas atribuições em conformidade com a política de investimento do referido Fundo e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas, devendo empregar o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

Para efeitos desta Política, as pessoas que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Gestora serão designadas “Colaboradores” ou, no singular, “Colaborador”.

Para fins de interpretação dos dispositivos previstos nesta Política, exceto se expressamente disposto de forma contrária: (a) os termos utilizados nesta Política terão o significado atribuído na Resolução CVM 175 de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”); (b) as referências a Fundos abrangem as Classes e Subclasses, se houver; e (c) as referências a regulamento abrangem os anexos e apêndices, se houver, observado o disposto na Resolução CVM 175.

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

A. Escopo

A presente política foi elaborada considerando que a Gestora atuará na gestão profissional de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (“FIDCs”) e fundos de investimento financeiros (“FIFs”), regulados pela Resolução CVM 175, sendo que todos os fundos geridos pela Gestora serão constituídos, exclusivamente, sob a forma de condomínio fechado.

A. Princípios

A Gestora, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação às Classes, desempenhará suas atribuições em conformidade com a política de investimento da referida classe e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles

relacionadas, devendo empregar o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

São considerados princípios norteadores desta Política:

- (i) Formalismo: esta Política representa um processo formal e metodologia definida para o controle e gerenciamento de riscos;
- (ii) Abrangência: esta Política abrange todas as Classes, todos os seus Colaboradores, assim como os seus prestadores de serviço, naquilo que lhes for aplicável;
- (iii) Melhores Práticas: o processo e a metodologia descritos na presente Política estão comprometidos com as melhores práticas do mercado;
- (iv) Comprometimento: a Gestora está comprometida em garantir que todos os limites e políticas sejam conhecidos, compreendidos e respeitados;
- (v) Equidade: qualquer metodologia ou decisão da Gestora deve assegurar tratamento equitativo aos cotistas;
- (vi) Objetividade: as informações a serem utilizadas no processo de gerenciamento de riscos devem ser preferencialmente obtidas de fontes independentes;
- (vii) Frequência: os controles são realizados e reavaliados de tempos em tempos, nas periodicidades indicadas nesta Política; e
- (viii) Transparência: as metodologias de risco da Gestora são públicas e estão disponíveis para os investidores e stakeholders que a solicitarem.

B. Governança

1. Estrutura.

A Gestora adota uma estrutura de governança de riscos baseada em duas linhas de defesa:

1.1. Primeira Linha de Defesa.

A Primeira Linha de Defesa é composta pela Área de Gestão da Gestora, composta pelo Diretor de Gestão e analista de investimento.

A Área de Gestão é responsável pela implementação de processos e procedimentos identificados como essenciais para gerenciamento de riscos e o cumprimento de requisitos regulatórios dentro de sua própria atividade. A Área de Gestão, enquanto primeira linha de defesa, é proprietária, responsável e cobrada pelos riscos gerados.

A Primeira Linha de Defesa conta com o Comitê de Investimentos. O Comitê de Investimentos é o órgão responsável pela definição dos critérios para aquisição ou venda de ativos pelos fundos de investimentos geridos pela Gestora, de acordo com os tipos de operação; pela análise das operações novas para integrar o portfólio fundos de investimentos geridos pela Gestora, pelo acompanhamento dos ativos em carteira (andamento processual, desempenho operacional e covenants), bem como pela gestão

estratégica de tais investimentos, assim entendido como avaliação de performance, diversificação, liquidez, distribuição de rendimentos, entre outros.

1.2. Segunda Linha de Defesa.

A Segunda Linha de Defesa é composta pela Equipe de Compliance e Risco da Gestora, formada pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, bem como pelos colaboradores que prestam auxílio em suas atividades.

2. Equipe de Compliance e Risco.

Responsabilidades: A Equipe de Compliance e Risco é responsável por mapear fluxos, orientar, conseguir informações, levantar dados e implementar práticas de controle e gestão de riscos e capital. Para garantir que os requisitos regulatórios e estratégicos sejam atingidos, a primeira e segunda linha de defesa, em conjunto, realizam um mapeamento de fluxos e controles, atribuição de responsabilidades e governança por função, atuação, avaliação da infraestrutura e evidências.

Funções: A Equipe de Compliance e Risco estará incumbida de:

- (i) Garantir o cumprimento e a qualidade de execução das disposições desta Política;
- (ii) Realizar análises técnicas para monitorar a exposição das carteiras de valores mobiliários aos riscos descritos nesta Política;
- (iii) Produzir e distribuir, aos membros da equipe de gestão ("Equipe de Gestão"), relatórios mensais com a exposição a risco da carteira de cada um dos Fundos geridos;
- (iv) Sem prejuízo do dever de acompanhamento dos limites e exposições pelo Área de Gestão, comunicar ao Diretor de Gestão eventuais desenquadramentos e exposições a riscos em desacordo com os respectivos regulamentos dos Fundos, para que o Diretor de Gestão possa tomar as providências necessárias para reenquadramento;
- (v) Buscar a adequação e mitigação dos riscos descritos nesta Política;
- (vi) Fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento desta Política;
- (vii) Acompanhar, testar e sugerir aprimoramento das diretrizes do Plano de Contingência e Continuidade de Negócios da Gestora ("Plano de Contingência").
- (viii) Aprovação e revisão dos critérios, metodologias e métodos de mensuração e controle dos riscos inerentes aos Fundos;
- (ix) Aprovação e revisão dos limites de risco das carteiras de valores mobiliários e acompanhamento de eventuais excessos e das ações adotadas para

enquadramento, conforme informações apuradas e apresentadas pela Equipe de Compliance e Risco;

- (x) Avaliação e acompanhamento da resolução de eventuais falhas operacionais; e
- (xi) Revisão e atualização anual das disposições desta Política e do Plano de Contingência.

Além das funções descritas acima, o Diretor de Compliance, Riscos e PLD/FTP é responsável pela revisão dos limites de riscos (modalidades de ativos e emissores) e das regras e parâmetros utilizados para gerenciamento de riscos, com base, principalmente, nos relatórios produzidos pela Área de Gestão, composta pelo Diretor de Gestão (abaixo definido) e pelos analistas membros da Equipe de Gestão.

O controle e monitoramento do risco de mercado também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, tendo em vista a análise qualitativa dos ativos realizada pela Equipe de Gestão, sendo, portanto, uma obrigação compartilhada do Sr. **André Taidy Amoroso Suguíta** ("Diretor de Gestão").

A Gestora apresenta o organograma funcional da Equipe de Compliance e Risco no **Anexo I** desta Política.

3. **Procedimentos Gerais**

Caso algum limite objetivo de risco seja extrapolado, o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP notificará **imediatamente** o Diretor de Gestão para que realize o reenquadramento a partir da abertura dos mercados do dia seguinte. A Equipe de Compliance e Risco deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.

Todos os limites de risco aplicáveis a cada carteira sob gestão da Gestora constarão expressamente do respectivo Regulamento.

Por fim, na inobservância de quaisquer procedimentos definidos na Política, bem como na identificação de alguma situação de risco não abordada nesta Política, o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP deverá:

- (i) Receber da Equipe de Gestão as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado;
- (ii) Estabelecer um plano de ação que se traduza no pronto enquadramento da carteira dos Fundos aos limites previstos em seus documentos regulatórios ou a esta Política; e

- (iii) Avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela Gestora.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP decidirá sobre a aceitação da justificativa da Equipe de Gestão objeto do item “(i)” acima, podendo, inclusive, levar o assunto ao Comitê Executivo para ratificação ou não.

Os eventos mencionados acima deverão também ser objeto de reprodução no Relatório Anual de Gestão de Riscos.

A Gestora deverá informar qualquer desenquadramento da Classe ao administrador fiduciário para que este realize o respectivo reporte à CVM, observando os prazos e o detalhamento abaixo:

Desenquadramento Ativo: A Gestora deverá informar imediatamente ao administrador a identificação de um desenquadramento ativo e o administrador deve informar à CVM caso a carteira de ativos permaneça desenquadrada por 10 (dez) dias úteis consecutivos, até o final do dia útil seguinte ao encerramento do prazo, bem como informar seu reenquadramento tão logo verificado. Caso o desenquadramento persista pelo prazo acima, a Gestora deverá encaminhar à CVM um plano de ação para o reenquadramento da carteira da Classe, no mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis consecutivos, de modo isolado ou conjuntamente ao expediente do administrador.

Desenquadramento Passivo: Caso o desenquadramento passivo se prolongue por 15 (quinze) dias úteis consecutivos, ao final desse prazo a Gestora deve encaminhar à CVM suas explicações para o desenquadramento.

Reenquadramento da Classe: A Gestora deve imediatamente informar o reenquadramento da carteira ao administrador para que este informe à CVM tão logo ocorrido.

É o administrador fiduciário que enviará tais comunicados, como agente responsável operacionalmente pelo envio à CVM, ainda que tenham sido elaborados ou providenciados pela Gestora, como participante responsável pela produção e elaboração do documento em questão.

C. Garantia de Independência

A Equipe de Compliance e Risco é independente das outras áreas da empresa e poderá exercer seus poderes em relação a qualquer Colaborador.

D. Sistemas e Serviços Utilizados para Controle de Risco

O Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, com o auxílio dos demais membros da Equipe de Compliance e Risco, realiza monitoramento mensal em relação aos principais riscos relacionados aos Fundos, conforme descrito nesta Política.

A Equipe de Gestão é responsável pela precificação dos ativos do portfólio dos fundos de investimento geridos pela Gestora, que é acompanhada pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP. Os ativos listados e de renda fixa privada são valoradas pelo preço de fechamento na bolsa de valores ou capturados nas demais fontes públicas de mercado.

A Gestora também faz uso de assessoria jurídica especializada contratada junto a terceiros quando necessário.

A Equipe de Compliance e Risco, sob supervisão do Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, com base no monitoramento realizado e com o auxílio das ferramentas acima indicadas elabora relatórios mensais que refletem os enquadramentos constantes dos documentos regulatórios dos Fundos, os quais são encaminhados à Equipe de Gestão.

Caso algum limite objetivo seja extrapolado, qualquer dos procedimentos aqui definidos não seja observado ou, ainda, seja identificada alguma situação de risco não abordada nesta Política, a Equipe de Compliance e Risco deverá:

- (i) Identificar a data e o tipo de desenquadramento (i.e., ativo ou passivo);
- (ii) notificar imediatamente a Equipe de Gestão e solicitar as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado;
- (iii) estabelecer plano de ação que se traduza no pronto enquadramento das carteiras dos Fundos aos limites previstos em seus documentos regulatórios ou nesta Política; e
- (iv) avaliar a necessidade de eventuais melhorias aos procedimentos e controles adotados pela Gestora para evitar futuros desenquadramentos.

Os eventos mencionados acima deverão também ser objeto de reprodução no relatório anual de risco e *compliance* da Gestora, apresentado até o último dia de abril de cada ano aos administradores da Gestora (“Relatório Anual de Controles Internos”).

E. Gerenciamento de Riscos

Considerando a especificidade dos tipos de ativos que compõe a carteira das Classes dos tipos de Fundos geridos pela Gestora, com especial relevo as peculiaridades das classes de fundos de investimento em direitos creditórios, ressalta-se a intensificação de diferentes riscos acarretada pela natural flutuação do mercado de capitais e a

respectiva alta correlação com crises conjunturais e estruturais da economia. Assim, a Gestora entende que sempre deve agir de forma proativa e qualitativa na gestão de riscos de suas Classes.

Com efeito, em termos de gestão de risco, a Gestora empreende seus esforços – sem desconsiderar outros fatores de riscos – principalmente nos seguintes fatores: (i) Mercado; (ii) Liquidez; (iii) Concentração; (iv) Crédito e Contrapartes; (v) Operacional; e (vi) Legal e Regulatório.

Neste sentido, face ao perfil dos investimentos alvos da Gestora, o processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento.

Em termos de operacionalização interna, ressalta-se que o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP é informado das decisões de investimento por e-mail. O Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP deve sempre se certificar que o Comitê de Investimento esteja funcional, com o material de discussão e ata da reunião devidamente arquivados.

Tal processo deve seguir determinados parâmetros estipulados nesta Política em razão, especialmente, dos mercados de atuação das Classes, conforme estipulados nesta Política, a qual poderá ser alterada de tempos em tempos.

1. Risco de Mercado

Na medida em que os mercados-alvos das Classes pela Gestora possuem relevante correlação positiva com as variações dos preços dos ativos financeiros que compõe sua carteira por força de crises políticas, econômicas, fiscais e de outras ordens, a Gestora entende que o risco de mercado gera a possibilidade de perda permanente de capital e não simplesmente os efeitos da volatilidade dos ativos. Portanto, o gerenciamento desse risco pela Gestora está intrinsecamente ligado ao processo de análise de risco de cada um dos ativos.

Neste sentido, o gerenciamento de risco de mercado pela Gestora passa por uma análise pormenorizada do ativo e das partes relacionadas, com ênfase em um monitoramento geral da situação econômico-financeira e jurídica dos emissores, devedores e garantidores dos ativos adquiridos.

Neste processo de análise presta-se muita atenção aos riscos de cada ativo especificadamente, como o nível de endividamento ou comprometimento dos entes devedores e eventuais garantidores, alavancagem financeira, governança, aspectos políticos, econômicos e fiscais intrínsecos ao monitoramento da solidez da carteira das Classes.

Dessa forma, busca-se limitar a exposição a operações em que a materialização desses riscos implique em uma perda permanente de capital. Uma ferramenta importante para limitar e gerenciar o grau de exposição a determinado fator de risco de cada um dos negócios investidos é a definição do limite de alocação por ativo, conforme previsto nos regulamentos dos fundos de investimentos geridos pela Gestora, evitando-se, assim, uma concentração exagerada da carteira. Não obstante, a depender do mandato específico da Classe, este poderá concentrar a totalidade de seu capital em apenas um ativo.

Para as Classes de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que adotam estratégias que envolvem posições em produtos com baixa liquidez e que possuem prazos de resgate proporcionalmente mais longos, não há necessidade de implementação de sistemas de controle de risco baseado em metodologias de VaR e Stress-test.

O controle de risco de mercado é feito através de um monitoramento criterioso de cada ativo investido.

Devido à natureza dos ativos que fazem parte das carteiras dos Fundos sob gestão, a análise dos riscos de mercado tem impacto mais relevante sobre a parcela dos fundos mantidas sob a forma de reserva de liquidez, definida como uma parcela pequena dos recursos dos fundos utilizada para suportar os gastos operacionais destes. Para mitigar os efeitos das variações de mercado, a política de investimento dessa liquidez consiste em se aplicar em títulos públicos de alta liquidez e de baixo prazo médio ponderado.

O gerenciamento de riscos dos ativos que compõem a Reserva de Liquidez dos fundos sob gestão da Gestora será feito considerando as despesas mensais de cada fundo de investimento e a reserva de despesas definida nos regulamentos dos fundos, conforme aplicável. Para tanto, a Gestora possui o controle das despesas mensais de cada um dos fundos sob sua gestão e, com 30 (trinta) dias de antecedência da data em que tais despesas são devidas (i) aloca parcela da carteira suficiente para fazer frente a tais obrigações vincendas em investimentos de renda fixa com liquidez diária; e (ii) realiza o cálculo das despesas do mês subsequente.

2. Risco de Liquidez

O Risco de Liquidez é a possibilidade de um fundo ou carteira não estar apto a honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes ou futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas. Também se considera risco de liquidez a possibilidade do fundo ou carteira não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devida ao seu tamanho em relação ao volume transacionado ou, ainda, por conta de alguma descontinuidade de mercado.

Destaca-se, que a Gestora realiza gestão, exclusivamente, fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, não se aplicando as disposições do art. 92 da Resolução CVM 175.

Dessa forma, como não há resgates ordinários, a gestão do risco de liquidez é feita com base no fluxo de caixa, considerando as despesas dos Fundos e obrigações de pagamentos, sendo que a Gestora aplicará parcela suficiente do patrimônio dos Fundos sob sua gestão em ativos de liquidez compatível com as respectivas necessidades de caixa, tais como, exemplificativamente, ativos de renda fixa com liquidez diária ou fundos de investimento com períodos curtos de resgate.

3. Risco de Concentração

O risco de concentração decorre da exposição relevante a um único ativo ou a um conjunto de ativos com características similares. Em cenários adversos, essa concentração pode amplificar perdas.

O controle do risco de concentração é feito com base nos limites estabelecidos pelas normas regulatórias e pelos regulamentos dos fundos. Tais limites podem considerar o emissor, o devedor, a classe de ativos e a tese de investimento.

No mercado de fundos de investimento em direitos creditórios, é normal que o risco de concentração seja analisado pela diversificação da alocação de ativos em diferentes sacados, na medida em que tal diversificação remedia os efeitos negativos naturais da exposição elevada da carteira a poucas empresas ou segmentos da economia.

No entanto, tendo em vista que o foco das Classes ilíquidas sob gestão da Gestora é representado por ativos judiciais, vale destacar que as carteiras naturalmente terão uma estratégia específica de maior concentração. Contudo, mesmo assim a Gestora sempre buscará manter sua política de segurança por diversificação na medida do possível e dentro da especificidade das Classes, sempre respeitando a política de investimento de cada classe.

4. Risco de Crédito e Contraparte

Risco de Crédito é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação de crédito. O Risco de Crédito será avaliado e analisado pela Equipe de Gestão e revisado pela Equipe de Compliance e Risco da Gestora.

Tendo em vista que o foco da Gestora será predominantemente a gestão de carteiras compostas por direitos creditórios representados por precatórios e pré-precatórios, a Gestora realizará o monitoramento da concentração de operações considerando o ente devedor do crédito, realizando uma análise minuciosa do ente devedor, tais como: receita líquida corrente, capacidade de pagamento de precatórios, fila de precatórios e se existe algum plano já publicado de pagamento dos precatórios devidos.

Nos termos da regulamentação vigente e orientações emitidas pela CVM, bem como Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros, a aquisição de títulos privados demanda tanto conhecimento específico por parte dos gestores quanto a adoção de procedimentos próprios para o gerenciamento dos riscos incorridos.

Com o objetivo de mitigar o Risco de Crédito nos veículos de investimento, após a verificação da compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento dos veículos de investimento e com a regulamentação em vigor, serão determinados limites para a realização de operações sujeitas ao risco de crédito.

Para a definição dos limites, devem ser consideradas não só condições normais do emissor e do mercado, mas também condições estressadas com base em cenários de probabilidades e nas experiências históricas e, ainda, a qualidade das garantias, caso existam.

Toda alocação a risco de crédito, quer direta ou indireta, é acompanhada e gerida continuamente, sendo parte integral da estratégia de gestão, sendo que a Equipe de Gestão deverá realizar monitoramento periódico dos ativos de crédito privado de titularidade dos veículos de investimento geridos pela Gestora, devendo ser observados as regras e limites estabelecidos na Política de Investimento de cada fundo.

A periodicidade de revisão será proporcional à qualidade de crédito - quanto pior a qualidade, mais curto deve ser o intervalo entre as reavaliações - e/ou à relevância do crédito para a carteira e adequado às características dos direitos creditórios, se o caso, sendo necessário documentar todas as reavaliações realizadas.

As avaliações de que trata o parágrafo acima devem ser formalizadas e ficar disponíveis para o administrador fiduciário do fundo de investimento e para a ANBIMA, sempre que solicitadas, pelos prazos previstos regulamentação em vigor.

Ademais, nas reavaliações, deve-se monitorar a qualidade e capacidade de execução das garantias dos ativos, quando relevante.

4.1. Ativos de Crédito Privado:

(i) Qualquer ativo que envolva risco de crédito privado nos veículos de investimento deve ter limite previamente estabelecido para cada veículos de investimento em seu regulamento ou contrato, conforme o caso, ou pelo Diretor de Gestão. Conforme exposto acima, ao investir em ativos sujeitos a risco de crédito privado, o Diretor de Gestão avaliará e definirá um limite máximo de exposição àquele emissor e o Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP avaliará se o limite estabelecido atende a política de investimento do Fundo e regulamentação aplicável; e

(ii) Previamente à aquisição de operações, a Gestora deve se assegurar de que terá pleno acesso às informações que julgar necessárias à análise de crédito para compra e para acompanhamento do ativo, incluindo, se for o caso, acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios.

Adicionalmente, a Gestora buscará utilizar a combinação de análises quantitativas e qualitativas. Em determinados casos, a utilização de cálculos estatísticos baseados nos índices financeiros do devedor deve ser acompanhada de uma análise, também devidamente documentada, que leve em consideração aspectos como a reputação do emissor no mercado, a existência de pendências financeiras e protestos, possíveis pendências tributárias e multas e outros indicadores relevantes.

Ainda, a análise do risco de crédito pela Gestora deverá contemplar adicionalmente, pelo menos, os seguintes aspectos, conforme aplicáveis:

- a) em relação ao devedor e, quando aplicável, seus garantidores: a) situação econômico-financeira (quadro atual e perspectivas/projeções); b) grau de endividamento; c) capacidade de geração de resultados; d) fluxo de caixa; e) administração e qualidade de controles; f) governança; g) pontualidade e atrasos nos pagamentos; h) contingências; i) setor de atividade econômica; j) limite de crédito; e k) risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e liquidação dos direitos creditórios;
- b) em relação à operação: a) natureza e finalidade da transação; b) conforme aplicável, na medida em que a garantia seja relevante para a decisão com relação ao risco de crédito, análise das características das garantias, visando a sua exequibilidade, inclusive com relação à observância dos requisitos formais para sua constituição e às avaliações cabíveis com relação à sua suficiência e à liquidez dos ativos em caso de execução; c) quantidade; d) valor; e) prazo; f) análise de variáveis como *yield*, taxa de juros, *duration*, convexidade, volatilidade, entre outras que possam ser consideradas relevantes; g) montante global, vencimentos e atrasos, no caso de aquisição de parcelas de operação; e

- c) nas análises individuais de pessoas jurídicas, deve-se considerar, além das informações da empresa, os seguintes itens: (a) as informações de seus controladores; (b) questões afeitas ao Conglomerado ou Grupo Econômico do qual a empresa devedora faça parte, como a capacidade gerencial do controlador, a estrutura de governança existente, a percepção do mercado com relação ao grupo, a situação patrimonial e financeira, a liquidez e o prazo das principais obrigações, além dos possíveis riscos de contágio de danos à imagem e de conflitos de interesse em assembleias; e
- d) Nas análises coletivas deve-se utilizar modelo estatístico para avaliação da base de sacados e/ou cedentes, observando-se fatores de agrupamento de riscos de crédito similares, tais como, mas não limitando-se à atividade econômica, localização geográfica, tipo de garantia, risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e liquidação dos direitos creditórios, histórico de inadimplência e grau de endividamento, bem como risco de fungibilidade (*commingling*).

Por fim, tendo em vista as importantes questões legais envolvidas nas operações de crédito, a Gestora, por meio do Comitê Executivo, deve avaliar sempre a necessidade de contratação de terceiros para realização de análise jurídica e verificação dos contratos que formalizam os créditos.

4.2. Do Risco de Crédito no Âmbito dos Fundos Investidos

Os Fundos sob gestão da Gestora poderão também vir a realizar investimentos em ativos de crédito privado de forma indireta, por meio da aquisição de cotas de outros fundos de investimento que invistam em ativos de crédito privado ("Fundos Investidos"). Nesta linha e quando da sua ocorrência, a análise da Gestora deverá considerar fatores como (i) a qualidade e reputação dos demais prestadores de serviços envolvidos na operação, como administradores, custodiantes, advogados, agências de rating e auditores, dentre outros, e (ii) a experiência e a estrutura do time de gestão e análise de crédito do Fundo Investido.

Os Fundos Investidos deverão, neste caso, passar pelo processo de avaliação detalhada realizada pela Gestora, que considera metodologias de análise de concentração de carteira por companhia, setor e tipo de crédito, análise de *duration* da carteira e aderência da política de liquidez do ativo à política de liquidez do passivo. Por outro lado, também é analisada a capacidade da gestora da carteira dos Fundos Investidos de forma consolidada (considerando todo o patrimônio alocado em crédito privado) e seus controles de risco e exposição. No mais, busca-se compreender o processo de investimento no que se refere à senioridade da equipe de gestão da gestora

do Fundo Investido, profundidade na análise (por exemplo, modelos de *rating* próprios), limites formais por tipo de crédito e concentração, assim como atuação no mercado secundário.

Após esta análise qualitativa do processo, a Gestora deverá confrontar as informações com os dados quantitativos e análise histórica de cotas dos Fundos Investidos para avaliar a aderência da política implementada.

5. Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perda resultante de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

São exemplos de eventos de Risco Operacional:

- Fraudes internas;
- Fraudes externas;
- Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- Aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- Falhas em sistemas de tecnologia da informação;
- Falhas de atualização ou salvamento dos sistemas desenvolvidos internamente, com perda de informação; e
- Falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.

Este risco é tratado através de procedimentos frequentes de validação dos diferentes sistemas/planilhas em funcionamento na Gestora, tais como: programas computacionais, sistema de telefonia, internet, entre outros. As atividades de controle operacional consistem no controle das operações, cálculo paralelo de cotas das Classes, acompanhamento da efetivação das liquidações financeiras das operações, gestão dos créditos e da formalização dos documentos do ativo e de suas garantias, dentre outros.

A Gestora conta também com plano de contingência e continuidade de negócios que define os procedimentos a serem seguidos, no caso de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional por problemas técnicos. Foram estipulados estratégias e planos de ação com o intuito de garantir que os serviços essenciais da Gestora sejam devidamente identificados e preservados no caso de um imprevisto ou um desastre.

6. Risco Legal e Regulatório

Dadas as características dos ativos investidos, os principais riscos legais estão relacionados à perfeita constituição dos direitos creditórios e aos riscos de mudanças na legislação e/ou regulamentação aplicável aos Fundos e aos ativos investidos.

Os riscos relacionados à constituição dos direitos creditórios são mitigados pela condução de auditoria legal (*due diligence*) com escopo amplo em cada ativo adquirido pelos Fundos.

O risco de mudanças legislativas e regulamentares é inerente a determinados ativos adquiridos pelos Fundos, em especial de precatórios contra as entidades federativas. Essas mudanças podem afetar a rentabilidade esperada dos ativos e, por isso, a Equipe de Compliance e Risco, com o subsídio de assessores legais contratados e Equipe de Gestão, realizará o monitoramento de todas as discussões legislativas que podem impactar direta ou indiretamente o valor presente do fluxo de pagamentos decorrentes dos direitos creditórios adquiridos pela Gestora para os fundos sob gestão.

Ainda, a atividade de gestão de carteira de valores mobiliários desempenhada pela Gestora é exaustivamente regulada pela CVM, sendo que em decorrência da atuação de seus Colaboradores no desempenho de suas respectivas funções, a Gestora pode vir a sofrer questionamentos ou sanções no eventual caso de ser identificado qualquer descumprimento de normativos.

No entanto, de forma a mitigar tais riscos, além da própria atuação ativa do Diretor de Compliance, Risco e PLD na fiscalização das atividades, a Gestora possui e fornece aos seus Colaboradores o Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, e outros manuais e políticas, os quais possuem os princípios, valores e regras internas da Gestora.

A Gestora proporciona aos seus Colaboradores treinamentos **anuais** quanto ao exposto acima e dissemina sempre uma cultura de respeito aos normativos e boa-fé no desempenho das atividades, conforme inclusive previsto em seus Manuais e Políticas.

F. Relatório Gerencial

Será elaborado um relatório gerencial de risco, em periodicidade mínima **mensal**, pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP, sendo encaminhado por e-mail aos demais diretores e sócios da Gestora, para ciência e acompanhamento, dos limites de enquadramento da carteira dos Fundos.

Caso o relatório gerencial de risco da Gestora inclua alguma métrica ou indicador fora de seu limite, o Diretor de Gestão deverá justificar ou comentar o ocorrido por e-mail, e se necessário, remediar a situação. Esses e-mails serão arquivados juntamente ao respectivo relatório gerencial de risco.

G. Revisão da Política de Gestão de Risco e Testes de Aderência

Esta Política deve ser revista, no mínimo, **anualmente**, ou extraordinariamente, se necessário, levando-se em consideração (i) mudanças regulatórias; (ii) modificações relevantes nos Fundos; (iii) mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio da Gestora; e (iv) eventuais deficiências encontradas, dentre outras.

A revisão desta Política tem o intuito de permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários e aprimorar controles e processos internos.

Anualmente, o Diretor de *Compliance*, Riscos e PLD deverá realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos.

Os resultados dos testes e revisões deverão ser objeto de discussão entre os membros do Comitê Executivo e deficiências e sugestões deverão constar no Relatório Anual de Controles Internos.

Última Revisão	Versão	Responsável
Setembro de 2025	3ª e Atual	Diretor de Compliance, Risco e PLD/FTP

ORGANOGRAMA DA EQUIPE DE RISCO

